

Process adm
164

**PROTOCOLO
27141/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
45/2019**

Objeto: Dispensa de licitação com propósito de adquirir equipamento manual de sinalização a fim de atender às necessidades do Órgão Municipal de Trânsito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

De
595



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 7; Ano: 2019

Número do processo: 27141/2019

Número do processo: 0027141/2019

Número único: 764.14S.Y9I-49

Protocolado em: 16/07/2019 14:53

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Dispensa de licitação para aquisição de equipamento manual para sinalização.

Requerente: 148849 - Faztrans

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

1 Memorando



*Esperando o
termo!*

Coleta 20/7/2019

MEM Nº 114/19 - OMT

Fazenda Rio Grande, 16 de julho de 2019.

Ao Senhor

Claudemir José de Andrade

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Assunto: Dispensa de licitação para aquisição de equipamento manual para sinalização.

Prezado Senhor,

O Órgão Municipal de Trânsito solicita dispensa de licitação para aquisição de equipamento manual para sinalização.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação de aquisição de materiais permanentes para proporcionar meios para o exercício célere, eficiente e suprir as necessidades dos servidores do departamento de sinalização do órgão de trânsito que atuam na rua para poder garantir da melhor forma a execução do andamento do serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte dessa despesa, indicamos a dotação orçamentária FAZTRANS:
895 – Equipamentos e material permanente.

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais no Patrimônio, localizado na Av Venezuela, nº 247 - Bairro Nações, no prazo máximo de 10 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento e a Ata de Registro de Preço.

A fiscalização para entrega, bem como a verificação dos itens adquiridos ficará a cargo do servidor lotado no Órgão Municipal de Trânsito, o servidor Claudimiro Garbin, matrícula nº 352465, devidamente designado para este fim.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Governo, Fiscal do contrato e anexado os seguintes documentos:



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO**



- a) CND - Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS (vigente);
- b) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela CEF (vigente);

Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado do Paraná – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

Se, por ocasião da formalização do pedido de compras/ contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.


FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Secretário Municipal de Governo
Decreto 4333/16



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamento manual para sinalização.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justificamos a solicitação de aquisição de materiais permanentes para proporcionar meios para o exercício célere, eficiente e suprir as necessidades dos servidores do departamento de sinalização do órgão de trânsito que atuam na rua para poder garantir da melhor forma a execução do andamento do serviço.

3. DOTAÇÕES

3.1 Para suporte dessa despesa, indicamos a dotação orçamentária:
895 – Equipamentos e material permanente.

4. DO SERVIÇO CONTRATADO

4.1 A empresa CONTRATADA deverá prestar treinamento teórico, prático e de manutenção do equipamento adquirido para até 04 (quatro) funcionários.

4.2 O frete e todos os encargos financeiros ficará por conta da CONTRATADA.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1 A CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento e a Ata de Registro de Preço para efetuar a entrega do material.

6. GARANTIA

6.1 A garantia deverá ser de 06 meses junto ao fabricante.

7. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio, situado na Avenida Venezuela, n. 247, Bairro Nações, CEP 83.820-554, no período das 8h às 11h e das 13h30 às 16h;

7.2 O fiscal do contrato deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de estarem danificados ou com a embalagem violada, o fiscal do contrato poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato.

7.3 O licitante vencedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, e deverá estar acompanhada das Certidões de FGTS, INSS e Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual, Municipal e junto a Justiça Trabalhista, dentro do prazo de validade, onde serão conferidos e recebidos;



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO**



8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 8.1 Entregar os materiais conforme descrição do Item;
- 8.2 Apresentar os materiais licitados novos e embalados adequadamente;
- 8.3 Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar os pagamentos do objeto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

9.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.


FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Secretário Municipal de Governo
Decreto 4333/16



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO**



ANEXO I

Item	Especificação	Qtde.	UND.	RS
01	Equipamento de pintura para sinalização viária airless, movido à gasolina. Equipado com 01 pistola para alta produtividade, conjunto camisa e pistão revestido em cerâmica e sistema de dispersão de microesfera. O equipamento deverá conter três rodas; comando manual para locomoção com duas manoplas, uma para comando e outra para liberação do produto e da microesfera; painel com regulagem de pressão; conjunto camisa e pistão revestido em cerâmica; bicos até 0.025; pressão 3300 PSI; vazão de 2.7 litros por minuto; suporte para inserção de balde de tinta de 18 litros. (09030046)	01	UND	R\$


FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Secretário Municipal de Governo
Decreto 4333/16



Excelência em soluções para pintura

19.3409.0889

W S Equipamentos

11 Jul 19 Qui 10h04 Pag. 1_1

01.238.801/0001-52

165.144.062.111

Prefeitura Municipal Fazenda Rio Grande Pr

Orçamento

60797

11 Jul 19 Qui 09h39

Patricia

00000-000 Americana SP

patyeds2@yahoo.com.br 41 3627.8500 41 99731.6594

Código	Quantidade	Un	Discriminação	Preço	Valor
SPU27G	1	UN	Equip Dem Line Striping 2.7G 1 Pistola CF 8424.20.00 IPI 5%	16.752,38	16.752,38
				Valor	16.752,38
				IPI	837,62
				Total	17.590,0

Condição de Negociação 30 dias
Parcela R\$ R\$ 17.590,00
Previsto R\$ R\$ 17.590,00

100-Mercadoria importada diretamente tributada integralmente.

Impostos: Incluso

Entrega: Imediata

Termo: FOB (por conta do cliente)

Condição de pagamento: 30 dias - Depósito

Incluso: Treinamento (Teórico, Prático e de Manutenção) em nossas dependências para até 4 funcionários.

Validade Proposta: 10 dias

Americana, 11 de Julho de 2019

Juliana Zanella
WS Saura
Juliana Zanella

Prefeitura Municipal Fazenda Rio Grande Pr
Patricia

01.238.801/0001-52

W & S SAURA LTDA

AV. JOSÉ FORTUNATO SANTON,

Nº 580 - DISTR. IND. LASSDO NAJAR

CEP 13.474-750

AMERICANA - SÃO PAULO

Patricia Santos Albuquerque
Assistente Administrativo
Faztrans
CPF 065.595.119-40
Matr 351708

Convênio Americana SP

SINGULAR

07 + 2 12

04

ADCONT

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 07

W & S SAURA LTDA

CNPJ/MF 01.238.801/0001-52

Instrumento de alteração contratual que firmam, **WILIAM RICARDO SAURA**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Americana SP, nascido em 28/01/1970, empresário, portador do RG.SSP.SP n.º 20.032.042-7, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 123.638.508-07, domiciliado à Av. Jose Fortunato Santon, n.º 580, Dist.Ind. Abdo Najar, CEP:- 13474-750, nesta cidade e comarca de Americana-SP;

MONISE DOS SANTOS SAURA, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Americana SP, nascida em 08 de maio de 1973, empresária, portadora do RG.SSP.SP n.º 22.230.863-1, e inscrita no CPF/MF n.º 139.421.138-48, domiciliado à Av. Jose Fortunato Santon, n.º 580, Dist.Ind. Abdo Najar, CEP:- 13474-750, nesta cidade e comarca de Americana-SP, e

SEBASTIÃO ROBERTO SAURA, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão geral de bens, natural de Americana SP, nascido em 20/01/1948, empresário, portador do RG.SSP.SP n.º 7.453.402, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 470.956.108-78, domiciliado à Av. Jose Fortunato Santon, n.º 580, Dist.Ind. Abdo Najar, CEP:- 13474-750, nesta cidade e comarca de Americana-SP, e

únicos sócios componentes da empresa "**W & S TINTAS LTDA**" sociedade limitada, com sede à Av. Jose Fortunato Santon, n.º 580, Distrito Industrial Abdo Najar, CEP:- 13474-750, nesta cidade e comarca de Americana-SP, com seu instrumento de contrato social arquivado pela Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35.213760559 em sessão de 07 de maio de 1996, e última alteração igualmente arquivada sob o n.º 215.080/07-5 em 11/06/2007, tem entre si justos e contratados a alteração do seu instrumento de contrato social, regida pelo instrumento presente e pela legislação pertinente à matéria, em cláusulas e condições que a seguir descreve-se:

PRIMEIRA

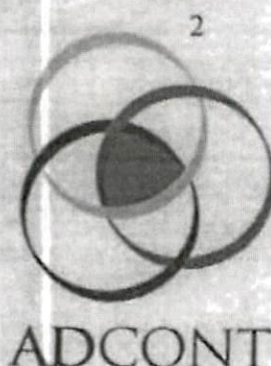
Altera-se o endereço dos sócios, **Willian Ricardo Saura** e **Monise dos Santos Saura**, de Rua São Joaquim, n.º 835, ap. 306, BL B, JD N.Sra do Carmo, Americana SP, para Av. Jose Fortunato Santon, n.º 580, Dist.Ind. Abdo Najar, CEP:- 13474-750, nesta cidade e comarca de Americana-SP, e do sócio **Sebastião Roberto Saura**, de Rua prof. Ignacio Dias Leme, n.º 163, Cordenonsi, Americana SP, para Av. Jose Fortunato Santon, n.º 580, Dist.Ind. Abdo Najar, CEP:- 13474-750, nesta cidade e comarca de Americana-SP.

Adecont Assessoria Contábil LTDA.

Rua Pernambuco, 836 Werner Piaas > Americana, SP 13478-570 rfx (19) 3475.9200 www.adcont.com.br



JUCESP
27.4.12
04



SEGUNDA

Altera-se o objetivo para :- "Comércio de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; indústria de máquinas, equipamentos e acessórios para pinturas em geral; serviços de reparos e manutenção; locação de máquinas, equipamentos e imóveis próprios".

§ - único:- As atividades de indústria de máquinas e equipamentos e acessórios para pinturas, serão efetuados por terceiros, fora do estabelecimento da empresa.

TERCEIRA

Altera-se a razão social para:- **W & S SAURA LTDA**

A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação:-

INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

W & S SAURA LTDA

CNPJ/MF 01.238.801/0001-52

Pelo presente instrumento contratual que firmam, **WILIAM RICARDO SAURA**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Americana SP, nascido em 28/01/1970, empresário, portador do RG.SSP.SP n.º 20.032.042-7, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 123.638.508-07, domiciliado à Av. Jose Fortunato Santon, n.º 580, Dist.Ind. Abdo Najar, CEP:- 13474-750, nesta cidade e comarca de Americana-SP;

MONISE DOS SANTOS SAURA, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Americana SP, nascida em 08 de maio de 1973, empresária, portadora do RG.SSP.SP n.º 22.230.863-1, e inscrita no CPF/MF n.º 139.421.138-48, domiciliado à Av. Jose Fortunato Santon, n.º 580, Dist.Ind. Abdo Najar, CEP:- 13474-750, nesta cidade e comarca de Americana-SP, e

SEBASTIÃO ROBERTO SAURA, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão geral de bens, natural de Americana SP, nascido em 20/01/1948, empresário, portador do RG.SSP.SP n.º 7.453.402, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 470.956.108-78, residente à Av. Jose Fortunato Santon, n.º 580, Dist.Ind. Abdo Najar, CEP:- 13474-750, nesta cidade e comarca de Americana-SP,

Adcont Assessoria Contábil Ltda.

Rua Pernambuco, 836 Werner Plaas > Americana, SP 13476-570 fax (19) 3475 9200 www.adcont.com.br

JUL 13
27 2 12
04

ADCONT

Únicos sócios componentes da empresa "W & S SAURA LTDA" sociedade limitada, com sede à Av. José Fortunato Santon, n.º 580, Distrito Industrial Abdo Najar, CEP:- 13474-750, nesta cidade e comarca de Americana-SP, com seu instrumento de contrato social arquivado pela Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35.213760559 em sessão de 07 de maio de 1996, e última alteração igualmente arquivada sob o n.º 215.080/07-5 em 11/06/2007, resolvem de comum acordo, consolidar o mencionado contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação que disciplina a matéria.

PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial de "W & S SAURA LTDA", com sede e foro nesta cidade e comarca de Americana-SP, à Av. José Fortunato Santon, n.º 580, Distrito Industrial Abdo Najar, CEP:- 13474-750.-

SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de "Comércio de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; indústria de máquinas, equipamentos e acessórios para pinturas em geral; serviços de reparos e manutenção; locação de máquinas, equipamentos e imóveis próprios".

§ - único:- As atividades de indústria de máquinas e equipamentos e acessórios para pinturas, serão efetuados por terceiros, fora do estabelecimento da empresa.

TERCEIRA - DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 07 de maio de 1996, e tem prazo de duração indeterminado, regendo-se pelas disposições legais e será representadas ativa, passiva, judicial e extra judicialmente por todos os sócios.-

QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), dividido e representado por 580.000 (quinhentos e oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado e realizado, que desta forma distribuem-se entre os sócios:

William Ricardo Saura:- (25%) 145.000 (cento e quarenta e cinco) quotas, totalizando a importância de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais);

Monise dos Santos Saura:- (25%) 145.000 (cento e quarenta e cinco) quotas, totalizando a importância de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais);

Sebastião Roberto Saura:- (50%) 290.000 (duzentos e noventa) quotas, totalizando a importância de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)

QUINTA

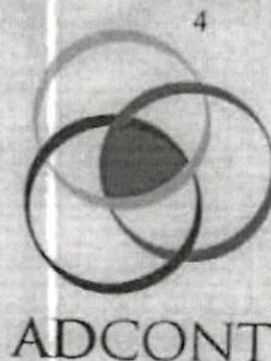
De acordo com o Artigo 1.052 da Lei 10.406/2002 – Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.-

Adcont Assessoria Contábil LTDA.

Rua Pernambuco, 836 Werner Plaza > Americana, SP 13478-570 FfX (19) 3475-9200 www.adcont.com.br



JUCESP
27 + 2 12
04



SEXTA

As quotas de capital são indivisíveis, não podendo ser vendidas, cedidas, transferidas ou oneradas, a qualquer título, no todo ou em parte, por qualquer dos sócios, sem o prévio e expresso consentimento do outro sócio a quem assiste direitos de preferência na respectiva aquisição, em igualdade de condições com terceiros.-

SETIMA - ADMINISTRAÇÃO

A gerência e administração da sociedade serão exercidas em conjunto ou isoladamente por todos os sócios, bem como farão uso do nome empresarial, mas somente em negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, sendo expressamente vedado, seu uso em negócios estranhos aos objetivos sociais, especialmente em avais, fianças e correlatos que possam acarretar responsabilidade à sociedade.-

OITAVA - DAS RETIRADAS

Todos os sócios, farão mensalmente uma retirada a título de pró-labore, de valor fixado anualmente nos limites da legislação pertinente à matéria, os quais serão levados a débito da conta de despesas da sociedade.-

NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E PERDAS

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.-

DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA PRIMEIRA

Por decisão unânime dos sócios, a sociedade poderá, no curso do exercício social, promover o levantamento de balanços intermediários a fim de se distribuir lucros eventualmente acumulados para o período.-

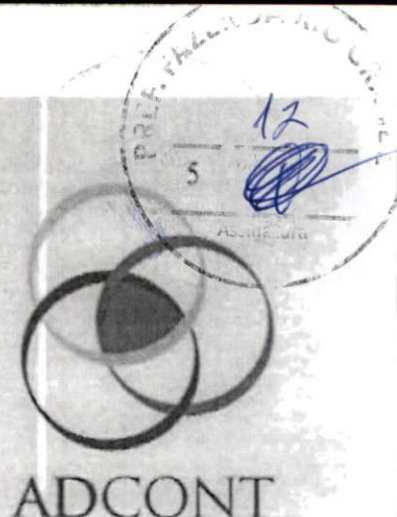
DÉCIMA SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Na ocorrência de qualquer dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá comunicar ao outro sócio com antecedência mínima de noventa (90) dias - Em tal período será promovido o levantamento de um balanço geral patrimonial para apuração dos direitos ou obrigações do sócio que se retira, os quais serão pagos em doze (12) parcelas iguais e mensais, corrigidas monetariamente.-

§ - ÚNICO

Em caso de dissolução da sociedade, uma vez pago o passivo, o ativo remanescente será dividido e partilhado entre os sócios, observada suas respectivas participações societárias.-

JUL 29
27 + 2 12
04



ADCONT

DÉCIMA TERCEIRA - DO FALECIMENTO, INCAPACIDADE OU IMPEDIMENTO

O falecimento ou interdição de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade. Se convir aos herdeiros, ao incapaz e ao sócio remanescente, a sociedade continuará com aqueles, em não havendo interesses de continuidade, levantar-se-á, à data do óbito, ou interdição, um balanço geral patrimonial para apuração dos direitos ou obrigações dos herdeiros e do incapaz, os quais serão pagos na forma e condições da parte final da cláusula anterior.-

DÉCIMA QUARTA

A sociedade poderá a seu critério, abrir, manter e encerrar filiais, sucursais e escritórios de representação em todo território nacional.-

DÉCIMA QUINTA

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) e que não estão vinculados às restrições do INSS, e nenhuma outra entidade previdenciária.

DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO SUBSIDIÁRIA

Os casos e condições omissos pelo presente, serão regidos pelas disposições das normas da sociedade anônima nos termos do § único do art. 1053 do Código Civil.-

DÉCIMA SETIMA - DO FORO

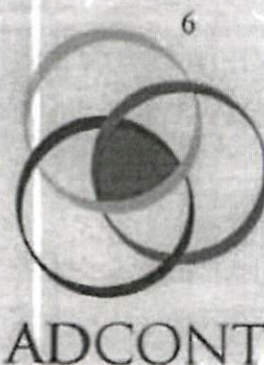
Fica eleito o foro de Americana-SP, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado.

DÉCIMA OITAVA

Tendo em vista a presente consolidação do contrato social, revogam-se definitivamente todas as cláusulas e condições do contrato social primitivo e suas posteriores alterações, vigorando apenas e tão somente o presente instrumento consolidado.

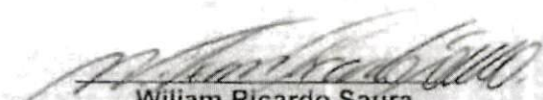


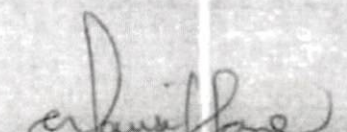
JUCESP
27 4 12
04

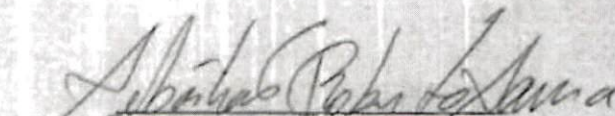


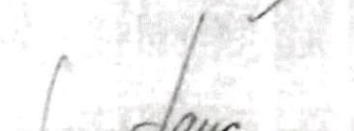
E, por encontrarem-se justos e devidamente contratados, firmam o presente em três (03) vias de igual teor, valor e forma, na presença das testemunhas, maiores e capazes, ao final assinada.

Americana, 02 de janeiro de 2012

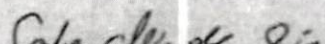

William Ricardo Saura


Monise dos Santos Saura


Sebastião Roberto Saura


Eliana Magalhães T.T. de Carvalho
RG SSP/SP n.º 8.262.487-2

testemunhas:


Carlos Alberto dos Santos
RG SSP/SP n.º 23.998.546-1



Adcont Assessoria Contábil LTDA.

Rua Pernambuco, 836 Werner Plaza - Americana, SP 13478-570 FfX (19) 3475.9200 www.adcont.com.br

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.238.801/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/05/1996
NOME EMPRESARIAL W & S SAURA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JOSE FORTUNATO SANTON	NÚMERO 580	COMPLEMENTO	
CEP 13.474-750	BAIRRO/DISTRITO DIST.INDL.ABDO NAJAR	MUNICÍPIO AMERICANA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO fiscal@adcont.com.br		TELEFONE (19) 3462-9100	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/02/2019** às **09:21:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para impressão



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

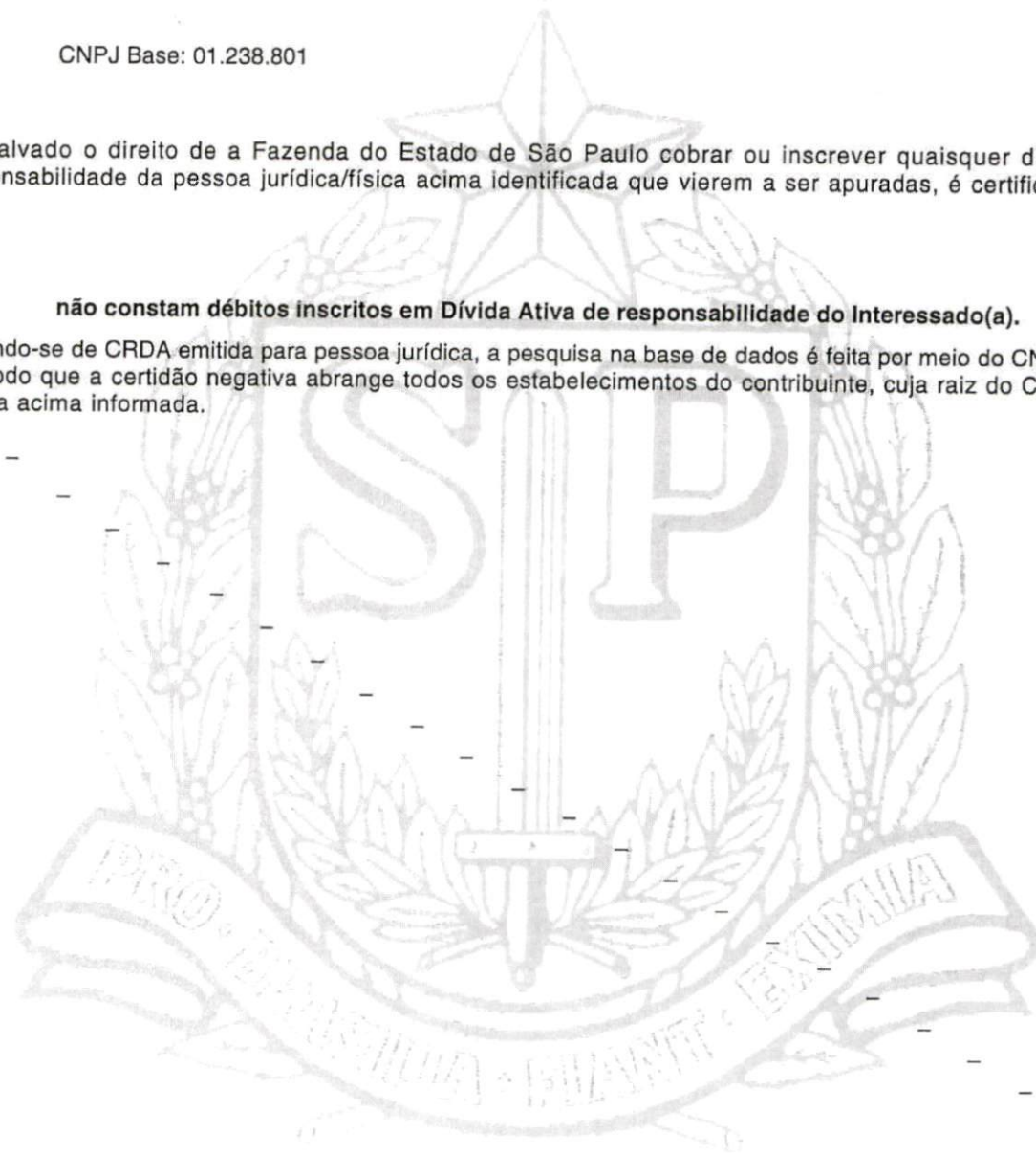
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 01.238.801

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 22713448

Data e hora da emissão 02/07/2019 13:27:09

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

18/04/2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: W & S SAURA LTDA
CNPJ: 01.238.801/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:55:58 do dia 18/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2019.

Código de controle da certidão: **4B6A.22C8.182A.380D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W & S SAURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.238.801/0001-52
Certidão n°: 175064920/2019
Expedição: 02/07/2019, às 10:37:58
Validade: 28/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que W & S SAURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.238.801/0001-52, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 01.238.801/0001-52**Razão Social:** W E S SAURA LTDA**Endereço:** AV JOSE FORTUNATO SANTON 580 / DISTR IND ABDO NAJA / AMERICANA
/ SP / 13474-750

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2019 a 01/08/2019**Certificação Número:** 2019070301161351123600

Informação obtida em 03/07/2019 15:05:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



05/06/2019

3240922



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4069299**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/06/2019, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

W&S SAURA LTDA, CNPJ: 01.238.801/0001-52, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de junho de 2019.

PEDIDO Nº: 3240922





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários



Certidão Número: 0457783 - 2019

CPF/CNPJ Raiz: 01.238.801/

Contribuinte: W & S SAURA LTDA

Liberação: 23/07/2019

Validade: 19/01/2020

tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 15:06:57 horas do dia 23/07/2019 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: A6BE9D0B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



RAZÃO SOCIAL - W & S Saura Ltda.

ENDEREÇO - Av. José Fortunato Santon, nº 580 - Distrito Industrial Abdo Najar

CEP - 13474-750 - Americana/SP

FONE (19) 3469-9889 **FAX** (19) 3469-9888

E-MAIL - ws@wsequipamentos.com.br

E-MAIL FISCAL - nfe@wsequipamentos.com.br

SITE - www.wsequipamentos.com.br

CNPJ - 01.238.801/0001-52

INSCR. ESTADUAL - 165.144.062.111

INSCR. MUNICIPAL - 58.875

ÍNICIO DA ATIVIDADE - 25/04/1996

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 6624-9

CONTA CORRENTE: 105082-6

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 3296

CONTA CORRENTE: 00000018-7

BRADESCO

AGÊNCIA: 1404-4

CONTA CORRENTE: 3386-3

Principais Fornecedores:

TTS Tooltechnic Systems Deutschland GmbH - Alemanha

TQC B.V.- Holanda

Defelsko Corporation - Estados Unidos

Vision SA Corretora de Câmbio - Brasil

Rogglog Despachos Aduaneiros - Brasil



2B AUTOMACAO E USINAGEM LTDA.

CNPJ: 13.135.000/0001-40
Rua da Juta, 378 - Distrito Industrial Abdo Najar
AMERICANA / SP
CEP: 13.474-772
E-mail: ricardo@2b-automacao.com.br

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Empresa: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR
A/C: Departamento de Sinalização de trânsito
E-mail: patyeds2@yahoo.com.br

11/07/2019

CÓDIGO	PRODUTO	UNID	QDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
SPU27G	Equipamento de Demarcação 2.7G com bico para faixa de 15cm, capa.	UNID	1	R\$ 20.751,90	R\$ 20.751,90

TOTAL: R\$ 20.751,90

2B Automação e Usinagem Ltda
CNPJ: 13.135.000/0001-40
(19) 3648-6026

Pagamento: 50% antecipado e 50% boleto 30 dias
Frete: por conta do cliente
Entrega: 20 dias
Impostos: incluso
Validade da proposta: 10 dias


Patricia Santos Albuquerque
Assistente Administrativo
Faztrans
CPF 068.585.119-40
Matr 351708

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.135.000/0001-40

Razão Social: 2B AUTOMACAO E USINAGEM LTDA

Endereço: RUA SAO VITO 1401 SALA 02 / JD PROGRESSO / AMERICANA / SP /
13477-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2019 a 06/08/2019

Certificação Número: 2019070801572435513793

Informação obtida em 15/07/2019 15:34:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

15/07/2019

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.135.000/0001-40		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 29/09/2010	
NOME EMPRESARIAL 2B AUTOMACAO E USINAGEM LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios 25.43-8-00 - Fabricação de ferramentas 27.59-7-99 - Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DA JUTA		NÚMERO 378	COMPLEMENTO
CEP 13.474-772	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO INDUSTRIAL SALTO GRANDE I	MUNICÍPIO AMERICANA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@2B-AUTOMACAO.COM.BR		TELEFONE (19) 3648-6026	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/07/2019 às 15:35:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 2B AUTOMACAO E USINAGEM LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.135.000/0001-40

Certidão nº: 176925359/2019

Expedição: 15/07/2019, às 15:35:23

Validade: 10/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **2B AUTOMACAO E USINAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.135.000/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 2B AUTOMACAO E USINAGEM LTDA
CNPJ: 13.135.000/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:54:16 do dia 24/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/11/2019.

Código de controle da certidão: **68A4.B8C7.BBD9.6423**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



FERRAZ SANTOS & FERRAZ SANTOS LTDA - ME

CNPJ: 13.752.485/0001-11

I.E: 165.278.500.110

15188

5046

11/07/2019

EMPRESA: Prefeitura Municipal Fazenda Rio Grande / PR

E-mail: satveds2@yahoo.com.br

CONTATO: Patrícia Santos Albuquerque

Fone: (41) 3627-8581

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição	Uni	Qnt	Preço Unitário	Preço Total
1	Equipamento de Sinalização 2.7G com 1 pistola Capa e bico	Un	1	R\$ 20.228,50	R\$ 20.228,50
TOTAL:				R\$	20.228,50

Ferraz Santos & Ferraz Santos LTDA ME

CNPJ: 13.752.485/0001-11

Rua Olinda, 184 - CEP 91470-350

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Condição de pagamento: Entrada / 28 dias

Transporte: FOB

Validade da proposta: 15 dias

Impostos: incluso

Entrega: 10 dias

FERRAZ SANTOS & FERRAZ SANTOS LTDA - ME

Rua Olinda 184 - Werner Plass - Americana/SP

Fone: (19) 9 9279-7086

Contato: Michelson Ferraz Santos/CPF: 299.810.108-98

michelson_f@hotmail.com


Patrícia Santos Albuquerque
Assistente Administrativo
Faztrans
CPF: 0.752.110.40
Matr: 351708



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.752.485/0001-11

Razão Social: FERRAZ SANTOS E FERRAZ SANTOS LTDA ME

Endereço: R HERIVELTO MARTINS 83 / PARQUE RESIDENCIAL / AMERICANA / SP /
13473-664

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

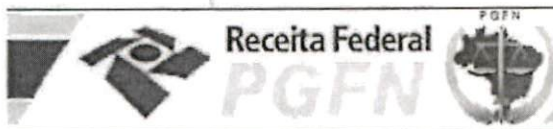
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2019 a 01/08/2019

Certificação Número: 2019070303182661678840

Informação obtida em 16/07/2019 10:18:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FERRAZ SANTOS & FERRAZ SANTOS LTDA
CNPJ: 13.752.485/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:06:15 do dia 15/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/08/2019.

Código de controle da certidão: **598E.DBF1.1131.048B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.752.485/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/2011
NOME EMPRESARIAL FERRAZ SANTOS & FERRAZ SANTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R OLINDA	NÚMERO 184	COMPLEMENTO
CEP 13.478-350	BAIRRO/DISTRITO WERNER PLAAS	MUNICÍPIO AMERICANA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MICHELSON_F@HOTMAIL.COM		TELEFONE (19) 3645-7708
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/07/2019** às **10:18:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERRAZ SANTOS & FERRAZ SANTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.752.485/0001-11

Certidão nº: 176967038/2019

Expedição: 16/07/2019, às 10:18:51

Validade: 11/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERRAZ SANTOS & FERRAZ SANTOS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.752.485/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/07/2019 a 23/07/2019)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 202/2019 Data: 23/07/2019Material: 9030046 - Equipamento de pintura para sinalização viária Unid.: UNI

1	W & S SAURA LTDA - (15176)		1,000	17.590,0000	17.590,00	Sim	***
1	FERRAZ SANTOS & FERRAZ SANTOS LTDA - (15178)		1,000	20.228,5000	20.228,50	Não	
1	2B AUTOMACAO E USINAGEM LTDA - (15177)		1,000	20.751,9000	20.751,90	Não	
Total da Coleta:					17.590,00		


Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT. 356.995



Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº. 139 Pg. 00E
Data: de 19 a -
jul de 2019

De 18 de julho de 2019.

Súmula: "Concede férias a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças de Fazenda Rio Grande e confere outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 27269/2019:

RESOLVE

Art. 1º Ficam concedidos 05 (cinco) dias de férias à Secretária Municipal de Planejamento e Finanças **Cassia Cristina de Souza Almeida**, matrícula n. 350.964, que serão gozados no período de 22/07/19 (inclusive) a 26/07/19 (inclusive).

Art. 2º Fica designada a servidora **Alessandra Bombachini da Silveira**, matrícula n. 350.603, para responder por todos os atos da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sem percepção dos vencimentos correlatos ao cargo, durante o período de 22/07/19 (inclusive) a 26/07/19 (inclusive).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas mencionadas nos artigos 1.º e 2.º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de julho de 2019.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



PROTOCOLO Nº 27141/2019
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS



- | | |
|--|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☒ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Dispensa de licitação para aquisição de equipamento manual para sinalização, conforme solicitação do Órgão Municipal de Trânsito.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$17.590,00.(Dezessete mil e quinhentos e noventa reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte
895	18.01 26.782.0015 2.098.4.4.90.52	1509

5) RECURSOS FINANCEIROS

☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

☐ Não há previsão recursos financeiros.

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

23/07/2019.

Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

Thiago Martins do Valle Voltes
Compras e Licitações
Matrícula 356995

Givanildo Francisco Pego
Matricula - 349.543
Contador CRC/PR 04681/O-3

Cássia Cristina de S. Almeida
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 4720/2018

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.135.000/0001-40

Razão Social: 2B AUTOMACAO E USINAGEM LTDA

Endereço: RUA SAO VITO 1401 SALA 02 / JD PROGRESSO / AMERICANA / SP /
13477-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2019 a 25/08/2019

Certificação Número: 2019072702160645634986

Informação obtida em 30/07/2019 09:45:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.752.485/0001-11

Razão Social: FERRAZ SANTOS E FERRAZ SANTOS LTDA ME

Endereço: R HERIVELTO MARTINS 83 / PARQUE RESIDENCIAL / AMERICANA / SP /
13473-664

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/07/2019 a 20/08/2019

Certificação Número: 2019072201534920407747

Informação obtida em 30/07/2019 09:46:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.238.801/0001-52

Razão Social: W E S SAURA LTDA

Endereço: AV JOSE FORTUNATO SANTON 580 / DISTR IND ABDO NAJA /
AMERICANA / SP / 13474-750

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/07/2019 a 20/08/2019

Certificação Número: 2019072200321085859271

Informação obtida em 30/07/2019 09:13:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº XXX/2019

ID XXXX

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA W&S SAURA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DA FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 em conjunto com a Secretária Municipal de Governo, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **W&S SAURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **01.238.801/0001-52**, estabelecida à Av. José Fortunato Santon, 580, Distrito Industrial Abdo Najar – CEP 13474-750, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, portador do CPF/MF xxxxxxxxxxxxxxxx, pactuam o presente Contrato de Compra e venda, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob Protocolo nº. 27141/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é **aquisição de equipamento manual para sinalização a fim de atender às necessidades do Órgão Municipal de Trânsito.**

Parágrafo Primeiro: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidade e preço ofertado pela CONTRATADA, conforme Tabela abaixo:

ITEM	UNID	QTD E	PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
1	UND	1	Equipamento de pintura para sinalização viária airless, movido à gasolina. Equipado com 01 pistola para alta produtividade, conjunto camisa e pistão revestido em cerâmica e sistema de dispersão de microsfere. o equipamento deverá conter três rodas; comando manual para locomoção com duas	R\$ 17.590,00	R\$ 17.590,00



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



			manoplas, um para comando e outra para liberação do produto e da microsfera; painel com regulagem de pressão; conjunto camisa e pistão revestido em cerâmica; bicos até 0.025; pressão 3300 PSI; vazão de 2,7 litros por minuto; suporte para inserção de balde de tinta de 18 litros.		
--	--	--	--	--	--

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação XX/2019.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Ata de Registro de Preço para efetuar a entrega do material.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Em caso de não aceitação do item objeto deste Contrato, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos itens não corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula 9º, II, "c" deste contrato.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Claudiomiro Garbin**, matrícula Nº 352.465, o qual competirá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 17.590,00 (Dezessete mil e quinhentos e noventa reais).**

Parágrafo Segundo: O fornecimento é indireto por preço unitário.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Fonte
18.01 26.782.0015 2.098.4.4.90.52	1509

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constitui obrigações da CONTRATADA:

- A) Efetuar a entrega do objeto nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

- a) Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- i) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- k) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) A instalação do Software, disponibilizando local, data e horário;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- b) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 0XX/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, xx de xx de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Francisco Roberto Barbosa
Secretária Municipal de Governo

p/ Contratada

XXXXXXXXXXXX
W&S SAURA LTDA
CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



TESTEMUNHAS:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de equipamento manual para sinalização.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justificamos a solicitação de aquisição de materiais permanentes para proporcionar meios para o exercício célere, eficiente e suprir as necessidades dos servidores do departamento de sinalização do órgão de trânsito que atuam na rua para poder garantir da melhor forma a execução do andamento do serviço.

3. DOTAÇÃO

3.1 Para suporte dessa despesa, indicamos a dotação orçamentária:
895 – Equipamentos e material permanente.

4. DO SERVIÇO CONTRATADO

4.1 A empresa CONTRATADA deverá prestar treinamento teórico, prático e de manutenção do equipamento adquirido para até 04 (quatro) funcionários.
4.2 O frete e todos os encargos financeiros ficará por conta da CONTRATADA.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1 A CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento e a Ata de Registro de Preço para efetuar a entrega do material.

6. GARANTIA

6.1 A garantia deverá ser de 06 meses junto ao fabricante.

7. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio, situado na Avenida Venezuela, n. 247, Bairro Nações, CEP 83.820-554, no período das 8h às 11h e das 13h30 às 16h;
7.2 O fiscal do contrato deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de estarem danificados ou com a embalagem violada, o fiscal do contrato poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



7.3 O licitante vencedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, e deverá estar acompanhada das Certidões de FGTS, INSS e Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual, Municipal e junto a Justiça Trabalhista, dentro do prazo de validade, onde serão conferidos e recebidos;

8. OBRIGAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

- 8.1 Entregar os materiais conforme descrição do Item;
- 8.2 Apresentar os materiais licitados novos e embalados adequadamente;
- 8.3 Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Efetuar os pagamentos do objeto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- 9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- 9.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Francisco Roberto Barbosa
Secretária Municipal de Governo

p/ Contratada

XXXXXXXXXXXX
W&S SAURA LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Protocolo nº 27141/2019

Requerente: Secretaria Municipal de Governo

Memorando nº 114/2019

Ao jurídico,

considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante; e por tratar-se de aquisição de equipamento manual para sinalização a fim de atender às necessidades do Órgão Municipal de Trânsito, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de realizar Dispensa de licitação, conforme solicitado.


Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

30/04/2019



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER nº 542/2019

Processo nº 27141/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Dispensa de licitação/Pregão

Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento da Secretaria Municipal de Governo, a abertura de processo licitatório para aquisição de equipamento manual de sinalização.

Os autos tramitaram para a realização de dispensa de licitação em razão de que o valor apurado é de R\$ 17.590,00 (dezesete mil, quinhentos e noventa reais). Foram juntadas cotações e mapa comparativo.

Da análise do processo administrativo, temos que: o processo teve início com a requisição justificada do setor interessado, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Considerando o valor cotado, verifica-se que há hipótese de dispensa de licitação em razão do valor conforme previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, nos estritos termos do que determina o citado dispositivo legal. A minuta de contrato juntada não encontra óbice frente à Lei de Licitações.

Observa-se também que quando da assinatura do contrato todas as certidões de regularidade fiscal da contratada deverão dentro do prazo de validade.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de julho de 2019.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PROTOCOLO N° 27141/2019
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2019

É inexigível a licitação, na forma do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Objeto: Dispensa de licitação com propósito de adquirir equipamento manual de sinalização a fim de atender às necessidades do Órgão Municipal de Trânsito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

PESSOA JURÍDICA: W&S SAURA LTDA

CNPJ: 01.238.801/0001-52

VALOR: R\$ 17.590,00 (Dezessete mil e quinhentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
895	18.01 26.782.0015 2.098.4.4.90.52	1509

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Julho de 2019.


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação N° 45/2019

PROTOCOLO: 27141/2019

Objeto: Dispensa de licitação com propósito de adquirir equipamento manual de sinalização a fim de atender às necessidades do Órgão Municipal de Trânsito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: W&S SAURA LTDA

CNPJ: 01.238.801/0001-52

VALOR: R\$ 17.590,00 (Dezessete mil e quinhentos e noventa reais).

AUTORIZAÇÃO: 30/07/2019

Protocolo nº 27141/2019

Requerente: Secretaria Municipal de Governo

Memorando nº 114/2019



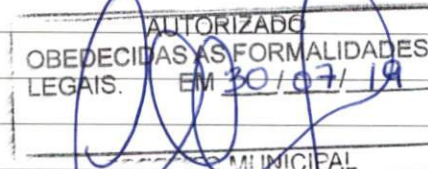
À Administração,

Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

30/07/2019.

Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

José Antônio de Almeida
Secretário M. de Administração





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº149/2019 de 02 de agosto de 2019

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 45/2019

PROTOCOLO: 27141/2019

Objeto: Dispensa de licitação com propósito de adquirir equipamento manual de sinalização a fim de atender às necessidades do Órgão Municipal de Trânsito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: W&S SAURA LTDA

CNPJ: 04.238.801/0001-62

VALOR: R\$ 17.560,00 (Dezesseis mil e quinhentos e noventa reais).

AUTORIZAÇÃO: 30/07/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 46/2019

PROTOCOLO: 25896/2019

Objeto: Dispensa de licitação para serviço de manutenção de Notebook com fornecimento de bateria para atender às necessidades da Divisão de Tecnologia da Informação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ: 78.786.151/0001-42

VALOR: R\$ 7.353,24 (Sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos).

AUTORIZAÇÃO: 31/07/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 47/2019

PROTOCOLO: 28016/2019

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição Emergencial de Injeções, mamadeiras e utensílios. Conforme pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDÚSTRIA E

COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 08.903.201/0001-00

VALOR: R\$ 4.885,16 (Quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos).

PESSOA JURÍDICA: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI

CNPJ: 09.245.708/0001-87

VALOR: R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

AUTORIZAÇÃO: 01/08/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor máximo da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente em Curitiba.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da Ata.

Data da Assinatura: 01/08/2019

Protocolo: nº 18211/2019

Processo Administrativo: 105/2019

Detentor: AUTO POSTO KFS LTDA.

CNPJ: 17.791.574/0001-28

Inscrição Estadual nº: 90671115-29

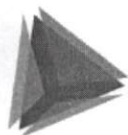
Endereço: Avenida Portugal nº 1014, Bairro Graha Azul, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83824-100.

Administrador: Keli Córdova Dos Santos Zattoni, CPF nº: 008.280.859-28

Valor Total: R\$ 2.311.900,00 (Dois milhões, trezentos e onze mil e novecentos reais).

Assinatura: Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Coordenação de Contratos

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	45
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	167
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de licitação com propósito de adquirir equipamento manual de sinalização a fim de atender às necessidades do Órgão Municipal de Trânsito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.
Dotação Orçamentária*	1801209844905200000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	17.590,00
Data Publicação Termo ratificação	02/08/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME? Percentual de participação:	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
Data Cancelamento	

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 10866678751 ([Logout](#))



Protocolo nº 27141/2019

Requerente: Secretaria Municipal de Governo

Memorando nº 114/2019

Ao setor de Contratos,
Para análise e elaboração do acordo.

05/08/2019.

Thiago Martins V Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Rua Jacarandá, 300
Nações
Fazenda Rio Grande/PR
CEP: 83820-000
A/C: Setor de Licitação - N°128/2019 /
Contrato - Rosana



cep 83823-014



8382097022080840

Documento:
Recebido por:
OPE: 85637483 ESTACAO: 103
ORDEN: 70
D 301 A
GRUPO DE PRÉ-TRIAGEM
DISTRITO
OD639917687BR





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

CONTRATO Nº 128/2019

ID 3304



**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
W&S SAURA LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DA FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 em conjunto com a Secretária Municipal de Governo, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrita no CPF/MF sob o nº 946.324.139-68, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **W&S SAURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.238.801/0001-52, Inscrição Estadual: 165.144.062.111, Inscrição Municipal: 58.875, estabelecida à Av. José Fortunato Santon, nº 580, Distrito Industrial Abdo Najar- Americanas/SP – CEP 13474-750, telefone: (19) 3469 9889, e-mail: ces@wsequipamentos.com.br, neste ato representada pelo Sr. **Wiliam Ricardo Saura**, portador do CPF/MF 123.638.508-07, pactuam o presente Contrato de Compra e venda, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob Protocolo nº. 27141/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação e que se regerá pela Lei nº 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é aquisição de equipamento manual para sinalização a fim de atender às necessidades do Órgão Municipal de Trânsito.

Parágrafo Primeiro: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidade e preço ofertado pela CONTRATADA, conforme Tabela abaixo:

ITE M	UNID	QTD E	PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
1	UND	1	Equipamento de pintura para sinalização viária airless, movido à gasolina. Equipado com 01 pistola para alta produtividade, conjunto	R\$ 17.590,00	R\$ 17.590,00



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

		camisa e pistão revestido em cerâmica e sistema de dispersão de microsfera. o equipamento deverá conter três rodas; comando manual para locomoção com duas manoplas, um para comando e outra para liberação do produto e da microsfera; painel com regulagem de pressão; conjunto camisa e pistão revestido em cerâmica; bicos até 0.025; pressão 3300 PSI; vazão de 2,7 litros por minuto; suporte para inserção de balde de tinta de 18 litros.		
--	--	---	--	--



Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação 45/2019.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Ata de Registro de Preço para efetuar a entrega do material.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Em caso de não aceitação do item objeto deste Contrato, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos itens não corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula 9º, II, "c" deste contrato.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Claudio Mirom Garbin**, matrícula Nº 352.465, o qual competirá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 17.590,00** (Dezessete mil e quinhentos e noventa reais).

Parágrafo Segundo: O fornecimento é indireto por preço unitário.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Fonte
18.01 26.782.0015 2.098.4.4.90.52	1509

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



Parágrafo Primeiro: Constitui obrigações da CONTRATADA:

- A) Efetuar a entrega do objeto nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

- 1 Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6 Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- 7 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8 Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- 9 Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



- 10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- 11 O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- 5 A instalação do Software, disponibilizando local, data e horário;
- 6 Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- 7 Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 8 No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- 9 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos,



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 045/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 20 de agosto de 2019.

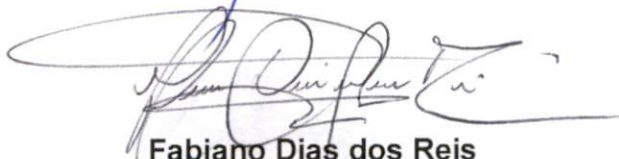
P/ contratante:



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Governo



Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR45402

P/ Contratada:



William Ricardo Saura
W&S SAURA LTDA

Testemunhas:

Suelen m. A. de Oliveira
Andressa Vieira Lima



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de equipamento manual para sinalização.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justificamos a solicitação de aquisição de materiais permanentes para proporcionar meios para o exercício célere, eficiente e suprir as necessidades dos servidores do departamento de sinalização do órgão de trânsito que atuam na rua para poder garantir da melhor forma a execução do andamento do serviço.

3. DOTAÇÃO

3.1 Para suporte dessa despesa, indicamos a dotação orçamentária:
895 – Equipamentos e material permanente.

4. DO SERVIÇO CONTRATADO

4.1 A empresa CONTRATADA deverá prestar treinamento teórico, prático e de manutenção do equipamento adquirido para até 04 (quatro) funcionários.
4.2 O frete e todos os encargos financeiros ficará por conta da CONTRATADA.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1 A CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento e a Ata de Registro de Preço para efetuar a entrega do material.

6. GARANTIA

6.1 A garantia deverá ser de 06 meses junto ao fabricante.

7. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio, situado na Avenida Venezuela, n. 247, Bairro Nações, CEP 83.820-554, no período das 8h às 11h e das 13h30 às 16h;
7.2 O fiscal do contrato deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de estarem danificados ou com a embalagem violada, o fiscal do contrato poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato.
7.3 O licitante vencedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, e deverá estar acompanhada das Certidões de FGTS, INSS e Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual, Municipal e junto a Justiça Trabalhista, dentro do prazo de validade, onde serão conferidos e recebidos;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



8. OBRIGAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

- 8.1 Entregar os materiais conforme descrição do Item;
- 8.2 Apresentar os materiais licitados novos e embalados adequadamente;
- 8.3 Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

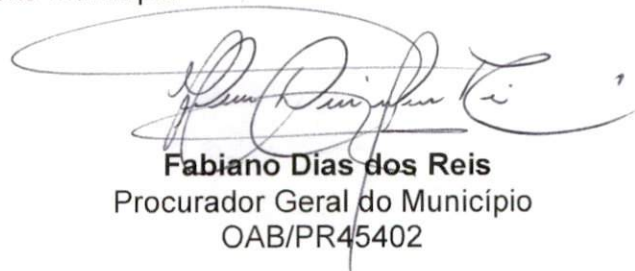
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Efetuar os pagamentos do objeto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- 9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- 9.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

P/ contratante:


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

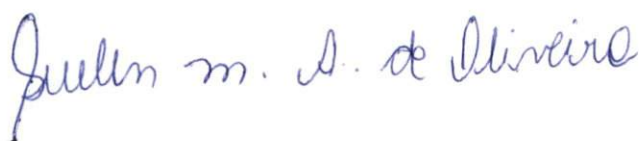

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Governo


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR45402

P/ Contratada:


William Ricardo Saura
W&S SAURA LTDA

Testemunhas:


Jullian m. A. de Oliveira


Anderson Viana Feres



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2019 - ID 3304

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: W&S SAURA LTDA;

CNPJ: 01.238.801/0001-52;

OBJETO: Aquisição de equipamento manual para sinalização a fim de atender às necessidades do Órgão Municipal de Trânsito;

FISCAL ADMINISTRATIVO: Claudiomiro Garbin;

MATRÍCULA: 352.465

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 45/2019;

PROTOCOLO: nº 27141/2019;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 167/2019;

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 17.590,00 (Dezessete mil e quinhentos e noventa reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, a contar da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município;

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2019;


Rozana Aparecida da Silva
Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 170/2019 de 30 de agosto de 2019

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE CANCELAMENTO SEQUENCIAL DO CONTRATO 124/2019 - ID 3300
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE
FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA;
CNPJ: 02.054.028/0024-36;
OBJETO: Aquisição de carrinhos de carga para o setor de almoxarifado e patrimônio
público, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação: 42/2019;
PROTOCOLO: 21675/2019;
MOTIVO CANCELAMENTO: Negativa da Contratada na assinatura do contrato.

Angélica Veloso Linhares Machado
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2019 - ID 3303

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: JESSE CAVALCANTE;
CPF: 699.404.368-04;
CONTRATADO: MARGARETHE MARTINS CAVALCANTE;
CPF: 856.546.399-00;
OBJETO: Locação de imóvel situado na Avenida Cedro, Nº224, com 2 pavimentos, totalizando
600 m², para instalação da divisão de perícias médicas, pelo período de 12 meses, conforme
solicitação da Secretaria Municipal de Administração;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Mary Cristina Wuchak Santiago; Matrícula: 350.251;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 50/2019;
PROTOCOLO: 17944/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 172/2019;
VALOR TOTAL: R\$ 123.600,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de Publicação no Diário Oficial do
Município;
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2019.

Angélica Veloso Linhares Machado
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2019 - ID 3302

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: AGISUL MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES LTDA;
CNPJ: 23.805.944/0001-31;
OBJETO: Prestação de serviços de Manutenção de Elevadores, conforme solicitação das
Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde e Administração;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Marcos Presco; Matrícula: 355.718;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Nestor Luiz Preza Junior; Matrícula: 349.830;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Andreia Teodoro Pinto; Matrícula: 356.235;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 45/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 170/2019;
PROTOCOLO: 28323/2019;
VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de Publicação do Extrato no Diário
Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2019.

Angélica Veloso Linhares Machado
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2019 - ID 3304

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: V&S SAURA LTDA;
CNPJ: 01.238.801/0001-52;
OBJETO: Aquisição de equipamento manual para sinalização a fim de atender as
necessidades do Órgão Municipal de Trânsito;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Claudomiro Garbin; MATRÍCULA: 352.465;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 45/2019;
PROTOCOLO: nº 27141/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 167/2019;
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 17.590,00 (Dezesseis mil e quinhentos e noventa reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, a contar da data de publicação do extrato no Diário
Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2019.

Angélica Veloso Linhares Machado
Coordenação de Contratos

Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: simone

Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda

Ano atual: 2019

Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 4906 | < << >> > |

Natureza: Principal | Nome do PDF: |

Nº Protocolo / Ano: | Ata Reg. Preços |

Nº Contrato: 128/2019

Tipo de Contrato: AQ. EQUIP. MANUAL SINALIZAÇÃ | Origem do Contrato: Própria Entidade

Tipo Pagamento: 2 - À Prazo | Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade | Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 167 2019 | Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Compra Direta / Ano: |

Fornecedor: 15176 | Listar W & S SAURA LTDA

Datas

Data da Assinatura: 20/08/2019

Data da Vigência de: 30/08/2019 à 29/02/2020

Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000

Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000

Valores

Valor do Contrato: 17.590,00

Acréscimos (+): 0,00

Supressões (-): 0,00

Total: 17.590,00

Objeto: Dispensa de licitação com propósito de adquirir equipamento manual de sinalização a fim de atender às necessidades do Órgão Municipal de Trânsito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

Observações: DL 45/2019

Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 4906

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
234	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZEND	30/08/2019	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)

PT 14:11 03/09/2019



Protocolo: 27141119 Requerente: S.M. Gortono
Ofício nº: _____

Ao Compras/Paginação: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente arquivado.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

03/09/19

